



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Continuação de Processo
Processo nº 5.656/2017 Fls. 21268
Rubrica: FLFA Matr.: 6.542-0

ITENS	OBSERVAÇÕES	BASE LEGAL
1	Não foi localizado nos autos a notificação 004/2023 – SEMAP citado no documentos de fls 20124/20151.	Achado
2	As licenças apresentadas às 20896/20901, s.m.j, não correspondem ao p.p., tendo em vista não ter nenhuma correlação com a contratada.	Achado
3	Não foi localizado nos autos o controle de higienização dos veículos do serviço de saúde referente ao período 01/01/23 a 25/02/23	Achado
4	Diante do conteúdo dos relatórios de medição apresentados pelo fiscal do contrato às fls 20364, 20796 e 21256, faz-se necessário ciência e providência do Secretário da Pasta das informações das apresentadas.	Achado
5	Considerando as observações às fls 20107, as respostas às fls 20123/20151 e a informação de processo apartado nº 2952/23 -fls 20168, que não está apenso ao presente processo. Reitero que não foi localizado nos autos:	
5.1	Seguro dos Veículos e equipamentos que venham a ser utilizados na execução dos serviços	Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima do contrato.
5.2	Cópia da Habilitação dos motoristas	Parágrafo Sexto da Cláusula Sétima do contrato.
5.3	Comprovante de recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI)	Parágrafo Sétimo da Cláusula Sétima do contrato.
5.4	Cadastro Específico do INSS (CEI)	Parágrafo Sexto da Cláusula Décima do contrato.
5.5	Cópia da documentação do Responsável técnico	Cláusula terceira – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
5.6	A licença de operação apresentada às fls 19150/19152, sm.j encontra-se vencida	Item 11.4.1.2.8 e 11.4.1.2.9 do Edital
6	Sugiro que no relatório o fiscal do contrato confirme se o estacionamento e lavagem dos veículos estão sendo executados diariamente no endereço informado pela empresa conforme documentação prestada às fls 19153/19155	Item 11.4.1.2.10 e documentação de fls 19153/19155
7	Não consta nos autos, s.m.j. informação se há subcontratação dos serviços realizados.	Cláusula Oitava do contrato.
8	Considerando as inconsistências apresentadas nas observações acima; Considerando o parecer da PGM PLC nº 41/2022 no processo nº 32083/18 – cópia anexa às fls 20109/20110, onde a procuradoria “ <i>reforça a possibilidade de retenção de 10% dos valores devidos, sempre que houver inconsistências na liquidação de despesa</i> ”. Encaminho para apreciação da retenção.	Parecer da PGM nº 41/2022 – EAO

Rio das Ostras, 24 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sec. Munic. de Auditoria e Controle Interno
Assessor de Contas e Controle II
Matr.: 6542-0


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sec. Munic. de Auditoria e Controle Interno
José Maria Martins da Silva
Assist. de Análise Processual I
Matr.: 13877-0